TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

1. OBJETO

(alínea "a", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19) e (Art. 12 – DM 7.349/19)

O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, conforme detalhamento descrito neste documento, dispensa de licitação na forma da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

(alínea "b", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

A presente compra tem como justificativa, a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Governo em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários conforme determina a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Trata-se de bens de pequeno valor, que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a aquisição conforme contida neste Termo de Referência, primando pela continuidade do trabalho que vem sendo desenvolvido e ainda visando à constante busca pela eficiência da Administração Pública Municipal.

3. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) E QUANTIDADES DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

(alínea "c", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

O contratado deverá fornecer o seguinte equipamento:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	08	Und.	**Pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, medidas 265/60R18, índice de peso 110,**

			índice de velocidade H – 210km/h, tipo de construção RADIAL, pneus AT, sem câmaras, reforçados.
02	**24**	**Und.**	**Pneus automotivos novos, não remoldado nem recauchutado, medidas 225/45R17, índice de peso 94, índice de velocidade W – 270km/h, tipo de construção RADIAL, espaço P, sem câmaras, reforçados, alta performance.**

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

(alínea "e", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

I. Poderão participar do presente certame quaisquer pessoas jurídicas que comprovadamente atendam às exigências constantes neste termo de referência.

II. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

III. Em dissolução ou em liquidação;

IV. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VIII. Estrangeiras que não funcionem no País;

IX. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

(alínea "e", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

I. Caberá a CONTRATADA a entrega do objeto, incluindo seu transporte e descarregamento, na sede da PMDC, no endereço Alameda Esmeralda, nº206

bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-000, o servidor responsável pelo recebimento será e o servidor João Carlos S. Brecha matricula n° 41.911-7, e-mail para agendamento: segovdqx@gmail.com.

II. Caberá ao CONTRATANTE as verificações pertinentes e necessária dos bens, recebendo em definitivo os mesmos, no momento da entrega.

III. Caso algum dos bens seja recusado no ato de entrega por vício ou dano, deverá ser substituído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

IV. Condições de execução (prazos e garantias) (alíneas "g", inciso II, Art.4º - DM 7.349/19).

V. O prazo para entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura da AFO ou contrato.

VI. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela garantia mínima de 90 (noventa dias úteis, contra defeitos de fabricação.

VII. As eventuais trocas de produtos que se fazem necessárias deverão ser efetuadas durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta, das 9:00 às 17:00 horas.

VIII. O relatório deverá providenciar ainda, assistência técnica especializada para atender às solicitações de manutenção corretiva, nos casos de vícios sanáveis do produto, quantas vezes forem necessárias.

IX. O relatório de atendimento técnico, contendo as informações relativas à descrição dos atendimentos, preenchidos por ocasião da manutenção corretiva, ou substituição do bem deverá ser disponibilizado em uma via para a Secretaria e uma via para a empresa CONTRATADA.

X. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, principalmente no que tange às Especificações Técnicas, com tolerância de 5% para mais ou para menos, nas medidas especificadas nas descrições deste Termo de Referência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "f", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
03.01	04.122.0001.2021	44.90.52.00	1500

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(alínea "h", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

DA CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento correspondente, e os termos de sua proposta.

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designando, anotando em registro próprio as falhas detectadas na entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção.

IV. Pagar à CONTRATADA a importância correspondente à entrega efetivamente realizada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas e o competente processo administrativo de pagamento.

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o a legislação aplicável.

DA CONTRATADA

I. Entregar os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além

de fornecer os bens na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados.

III. Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

IV. Responsabilizar-se pelos itens entregues, no que tange a qualidade dos materiais utilizados, cores, formatos e demais especificações do objeto.

V. A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE acesso à sua central de atendimento, onde serão registrados os pedidos de garantia do bem.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

(alínea "j", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19 e Art. 37 a 39 – DM 7.349/19)

VI. Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao secretário municipal ordenador da despesa a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, efetuada por meio de Portaria, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

VII. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019 e também em Instrução Normativa específica, publicada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e disponível na intranet da PMDC.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(alínea "k", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

I. Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no Decreto n° 7.349/19 e suas eventuais alterações

no endereço Alameda Esmeralda, nº206 bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ, CEP 25.215-000, no setor DPE da Secretaria de Governo, e-mail: dpespecialsmg@gmail.com.

II. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a devida prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o ANEXO II do Decreto n° 7.349/19 e suas eventuais alterações.

III. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMFP, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

IV. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

(alínea "l", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

Tratar-se de aquisição que será efetuada através de pedido, contendo os itens necessários, será elaborado contrato de 12 meses podendo ser renovado conforme Lei, visto que os bens que se pretende adquirir possuem garantia legal do fabricante.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(alínea "m", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

MÊS / PEDIDO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
ENTREGA / PAGAMENTO	100%											
VALOR TOTAL	100% do contrato											

A aquisição será efetuada através de pedido único, contendo todos os itens.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS

(alínea "p", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

I. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/21, o servidor responsável pela aplicação das sanções será o Ordenador de Despesa servidor João Carlos S. Brecha matricula n°41.911-7.

II. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, e em especial as seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14. GUARDA E ARMAZENAGEM

(alínea "n", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

Os objetos adquiridos deverão ser entregues e armazenados na Secretária Municipal de Governo que fica na sede da PMDC, situado a Alameda Esmeralda, nº206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ, CEP 25.210-000.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

NOME: DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 41.909-5

Duque de Caxias, 17 de julho de 2023.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Matrícula 41.909-5